

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 1/2023

AUTORES: COMISSÃO EXECUTIVA

EMENTA:

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 23 DE AGOSTO DE 2016, QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023

Altera o Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, que trata do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

**Art. 1º** Altera o art. 18 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18.** Autoriza a criação de até sete blocos parlamentares temáticos destinados a tratar de assuntos de interesse da sociedade paranaense. (NR)

**Art. 2º** Altera o inciso XXIII art. 38 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**XXIII** – Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa com Deficiência;

**Art. 3º** Acresce os incisos XXVII à XXIX ao art. 38 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 2016, com a seguinte redação:

**XXVII** – Comissão de Igualdade Racial;

**XXVIII** – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

**XXIX** – Comissão de Minas, Energia e Água. (NR)

**Art. 4º** Altera o art. 62 do Anexo Único da Resolução nº 11, de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 62.** Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa com Deficiência:

**I** – debater, orientar, apoiar e fiscalizar a atuação do Poder Público estadual no que se refere à elaboração e à execução de políticas públicas para crianças, adolescentes e pessoas com deficiência;

**II** – analisar medidas que visem ao fortalecimento e à ampliação de programas destinados às crianças, aos



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

adolescentes e às pessoas com deficiência;

III – manifestar-se em proposições relativas aos interesses e direitos das crianças, dos adolescentes e das pessoas com deficiência, incluindo todas as matérias relacionadas às políticas públicas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. (NR)

**Art. 5º** Acresce os arts. 65A à 65C ao Anexo Único da Resolução nº 11, de 2016, com a seguinte redação:

**Art. 65A.** Compete à Comissão de Igualdade Racial:

I – manifestar-se em proposições que:

- a) envolvam políticas públicas voltadas à igualdade racial e a não discriminação por motivos raciais;
- b) visem coibir a desigualdade social e a discriminação por motivos raciais;
- c) promovam a defesa da igualdade racial;

III – buscar a colaboração de entidades e associações relacionadas à sua competência. (NR)

**Art. 65B.** Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – debater, orientar, apoiar e fiscalizar a atuação do Poder Público estadual no que se refere à elaboração e à execução de políticas públicas para idosos;

II – analisar medidas que visem o fortalecimento e à ampliação de programas destinados aos idosos,

III – manifestar-se em proposições relativas aos interesses e direitos dos idosos, incluindo as matérias relacionadas às políticas públicas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

IV – receber reclamações e denúncias de violações de direitos dos idosos e encaminhá-las aos órgãos competentes. (NR)

**Art. 65C.** Compete à Comissão de Minas, Energia e Água, excetuadas as competências da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais, manifestar-se sobre as proposições relativas:

I – às políticas de recursos minerais, energéticos e hídricos;

II – aos recursos minerais e hídricos no Estado;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

III – às indústrias de mineração;

IV – ao fomento à atividade mineral e hídrica no Estado e ao uso de fontes alternativas de energia;

V – à gestão, planejamento e controle dos recursos minerais e hídricos. (NR)

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

**Deputado Ademar Luiz Traiano**

Presidente

**Deputado Alexandre Curi**

1º Secretário

**Deputada Maria Victoria**

2º Secretária

### JUSTIFICATIVA

A nova composição da Assembleia Legislativa demanda que novos temas sejam tratados no Poder Legislativo, de forma que os integrantes unam esforços nas matérias que tenham maior afinidade.

O trabalho das comissões e blocos parlamentares são a essência do Legislativo. Nesses colegiados, os parlamentares dedicam-se sobre temáticas específicas e qualificam as proposições legislativas, além de propor soluções em políticas públicas para melhor atender o interesse público.

Nesse sentido, faz-se necessário alterar o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para incluir a possibilidade de criação de sete blocos parlamentares, bem como para criar novas comissões temáticas,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

possibilitando a análise de políticas públicas de maneira descentralizada pelos parlamentares.



---

### DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2023, às 13:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

### DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2023, às 13:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

### MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2023, às 13:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1** e o código CRC **1D6F7D6C3E9F2AD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 7774/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Resolução nº 01/2023**.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

**Camila Brunetta**  
Mat. 20.373



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2023, às 14:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7774** e o código CRC **1E6C7F6B3C9F6AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 7775/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2023, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7775** e o código CRC **1E6B7F6E3D9A6BE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 5014/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 14/02/2023, às 15:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5014** e o código CRC **1F6D7B6B3E9B6BA**